



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000769/2009

ABERTURA: 28/9/2009 - 14:34:05

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

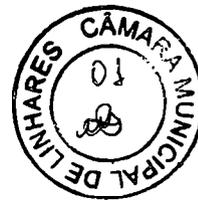
DESCRIÇÃO: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Arquivado

PMaria das Graças Rosa
PROTÓCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Letura	28,09,09
Coerções:	1 1
Justica - Votação do	1 1
Parceira	14,12,09
Votação de todo	1 1
o projeto	14,12,09
aprovado	14,12,09
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA
VEREADOR IVAN SALVADOR FILHO.

PROJETO DE LEI

**"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000769/2009

ABERTURA: 28/9/2009 - 14:34:05

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

P/Maria das Graças Rosa
PROTOCOQUISTA

Art. 1º. Altera a denominação da Rua Professor Pio, Centro/Araçá desta cidade, passando a denominar-se com nome legítimo de "**RUA PROFESSOR PIO PEDRINHA**", que compreende o Centro e Bairro Araçá, Linhares/ES.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

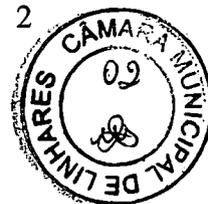
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e nove.

IVAN SALVADOR FILHO

IVAN SALVADOR FILHO

Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONTINUAÇÃO PROJ. LEI TICKET ALIMENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

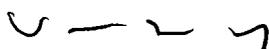
Considerando, que Nomenclatura ou denominação é a forma de identificação dos logradouros com nomes de pessoas ou referências a fatos, datas, lugares, animais, vegetais e coisas.

Considerando, que a identificação que há tempos assim se apresenta, não condiz com o nome completo do homenageado.

Considerando, que a denominação ora pleiteada, faz jus, pois, trata-se de um munícipe que aqui fincou raízes, e seus familiares aqui permanecem desde então.

Diante o exposto, solicitamos aos Pares a aprovação da matéria. Para tanto, anexamos cópia reprográfica da certidão de cartório notarial demonstrando o nome completo de PROFESSOR PIO PEDRINHA.

N. termos,
P. deferimento.


Ivan Salvador Filho
Vereador

wIT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 115.478

NOME: **ARINDA PEDRINHA FEITOSA**

FILIAÇÃO: **Octacilio Carvalho Pedrinha e Anna Virginia Pedrinha**

Espírito Santo 13.02.1927

NATURALIDADE: ESPÍRITO SANTO DATA DO NASCIMENTO: 29 de fevereiro de 1980

Arinda Pedrinha Feitosa
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 115.478

NOME: **ARINDA PEDRINHA FEITOSA**

FILIAÇÃO: **Octacilio Carvalho Pedrinha e Anna Virginia Pedrinha**

Espírito Santo 13.02.1927

NATURALIDADE: ESPÍRITO SANTO DATA DO NASCIMENTO: 29 de fevereiro de 1980

Neusa Ingrida Schultze
Chefe do Departamento de Identificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AMAR MUNICIPAL
03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **ARINDA PEDRINHA FEITOSA**

DATA DE NASCIMENTO: **13/02/27** INSCRIÇÃO: **86833814/90** ZONA: **032** SEÇÃO: **0270**

MUNICÍPIO/UF: **VILA VELHA/ES** DATA DE EMISSÃO: **18/09/80**

PRESIDENTE DO TRE: *[Assinatura]*

VALIDO SOMENTE COM A CARTÃO DE VOTO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Arinda Pedrinha Feitosa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM A CARTÃO DE VOTO ELEITORAL

3229 1425

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: 3329-0621

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 2º do Dec. Lei 2148 de 25/04/1940. Vila Velha/ ES

09 AGO. 2009

Em testemunho..... da verdade

.....
tabelião / Escrivão

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: 3329-0621

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 2º do Dec. Lei 2148 de 25/04/1940. Vila Velha/ ES

09 AGO. 2005

Em testemunho..... da verdade

.....
tabelião / Escrivão



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000769/2009.

**"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS , E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador IVAN SALVADOR FILHO, tendo por finalidade ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 181, VIII e 191, II do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Presidente


IZAQUE MARCIANO
Relator

MILTON SIMON BAPTISTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000769/2009.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Ivan Salvador Filho, visando como dispõe sua Ementa, ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181, III do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria qualificada de votos**, quanto à votação deverá ser atendido o processo Simbólico, conforme disposto no inciso II, do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus membros, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

ALAOR ANTONIO PESSOTTI
Presidente

IZAQUE MARCIANO
Relator

MILTON SIMON BAPTISTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.104/2009.

"Altera a denominação de próprios, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de lei de autoria da Presidência do Legislativo Municipal, a saber:

Art. 1º Altera a denominação da Rua Professor Pio, Centro/Araçá, desta cidade, passando-a denominar-se com nome legítimo de "RUA PROFESSOR PIO PEDRINHA", que compreende o Centro desta Cidade e Bairro Araçá, Município de Linhares-ES.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove.

Ivan Salvador Filho
Presidente